



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **DECRETO Nº 7.595, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023**

*“Estabelece a Matriz Curricular do ensino Fundamental, ensino regular e integral e da Educação Infantil para o ano letivo de 2024”.*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.611, de 09 de setembro de 2009, institui nas escolas da rede municipal de ensino a política municipal de educação ambiental e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular,

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que fixa o Plano Nacional de Educação,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.849/2015, que institui o Programa Viver e Ser Feliz – prevenção do uso de drogas na rede municipal de São João da Boa Vista,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.841/2015, que promulgou o Plano Municipal de Educação de São João da Boa Vista,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 16, de 27 de julho de 2021, do Conselho Estadual de Educação Paulista,

CONSIDERANDO a Resolução SE nº 21 de 29, de janeiro de 2002 da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.595, de 05 novembro de 2020, que institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal de educação,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.489, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o regime de tempo integral na escola da rede municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.549, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Escola em Tempo Integral,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.217, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Escola em Tempo Integral – ETIM.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, ensino regular e integral e da Educação Infantil para o ano letivo de 2024, a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas municipais, conforme anexos integrantes deste decreto.

Art. 2º - A educação básica implementada pela rede municipal é composta pela Educação Infantil - creche e pré-escola e, Ensino Fundamental I - anos iniciais.

Parágrafo único - A educação básica municipal, pode ser ofertada em tempo integral ou parcial, conforme a disponibilidade de infraestrutura de cada unidade escolar.

Art. 3º - A organização curricular tem por objetivo a formação integral e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes através de uma abordagem teórico-metodológica transversal e interdisciplinar.

Art. 4º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada na Escola em Tempo Integral:

I - Línguas: Língua Portuguesa, Educação Física e Arte;

II - Matemática;

III - Ciências da Natureza;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia.

V - Parte Diversificada na Escola em Tempo Integral - ETIM - composta pelos seguintes temas: Práticas de Leitura (Sala de Leitura), Orientação de Estudos-Reforço, Redação, Empreendedorismo, Educação Física-Cultura do Movimento, Resolução de Problemas (CDR), Programa Viver e Ser Feliz, Tecnologia e Inovação-Laboratório de Informática e Projeto Convivência-Assembleia.

Art. 5º - A matriz curricular da Educação Infantil é composta pelos campos de experiências instituídos pela Base Nacional Comum Curricular:

I - Eu, o outro e o nós;

II - Corpo, gestos e movimentos;

III - Traços, sons, cores e formas;

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V - Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º - A matriz curricular do período complementar (PI) é composta pelos seguintes macrocampos:



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

I - Arte, Cultura e Música - pintura, desenho, escultura, teatro, dança, dobradura, práticas circenses, fanfarra, canto coral e musicalização;

II - Atividades Desportivas e Motoras - atividades recreativas, queimada, arte corporal e jogos;

III - Jogos de Raciocínio Lógico - Jogos de raciocínio, xadrez, jogos lúdicos;

IV - Linguagens - Inglês, libras, leitura e brincadeiras literárias;

V - Socialização - Sustentabilidade, reciclagem, alimentação saudável e educação moral e cívica.

Art. 7º - A matriz curricular das creches municipais é composta pelos campos de experiências instituídos pela Base Nacional Comum Curricular e pelas atividades complementares envolvendo jogos e brincadeiras livres e dirigidas.

Art. 8º - O Programa Viver e Ser Feliz – Prevenção ao Uso de Drogas integrará a organização curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil através das ações desenvolvidas nos diversos campos de experiências e áreas de conhecimentos considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.


Art. 9º - As aulas do componente curricular Educação Física devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

Art. 10 - O Ensino Religioso, deverá integrar o currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental no mínimo em uma das séries finais do Ensino Fundamental, sendo substituída nos anos iniciais da rede municipal, a carga horária deste componente curricular, pelas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 1423 na edição  
do dia 12/12/23.

Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## Anexo I

<b>ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO REGULAR</b>						
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece para o ano de 2024, a seguinte organização para o Ensino Fundamental: Aulas de 50 minutos x 40 semanas						
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>		<b>NÚMERO DE AULAS</b>				
	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>1º ANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>5º ANO</b>
<b>LINGUAGENS</b>	Língua Portuguesa	10	10	10	9	9
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
<b>MATEMÁTICA</b>	Matemática	8	8	8	9	9
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA</b>	Ciências	2	2	2	2	2
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	História	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL PERÍODO REGULAR E COMPLEMENTAR

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece para o ano de **2024**, a seguinte organização para o Ensino Fundamental:

Aulas de 50 minutos x 40 semanas

ÁREAS DO CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS				
	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	10	10	10	9	9
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática	8	8	8	9	9
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		1º ANO (2º Nível)	2º ANO (2º Nível)	3º ANO (2º Nível)	4º ANO (2º Nível)	5º ANO (2º Nível)
Arte, Cultura e Música		4	4	4	4	4
Atividades Desportivas e Motoras		4	4	4	4	4
Jogos de Raciocínio Lógico		4	4	4	4	4
Linguagens		4	4	4	4	4
Socialização		4	4	4	4	4
CARGA HORÁRIA SEMANAL		45	45	45	45	45



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

## ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ETIM – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece a organização para o ano de 2024, para o Ensino Fundamental na ETIM-Escola em Tempo Integral:

Aulas de 50 minutos x 40 semanas

ÁREAS DO CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS				
	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	11	11	11	11	11
	Práticas de Leitura (Sala de Leitura)	2	2	2	2	2
	Orientação de Estudos - Reforço	2	2	2	2	2
	Redação	2	2	2	2	2
	Empreendedorismo	2	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Educação Física - Cultura do Movimento	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática	11	11	11	11	11
	Resolução de Problemas (CDR)	2	2	2	2	2
	Programa Viver e Ser Feliz	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	Tecnologia e Inovação-Laboratório de Informática	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Projeto Convivência - Assembleia	2	2	2	2	2
CARGA HORÁRIA SEMANAL		50	50	50	50	50



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## Anexo II

### ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ – ESCOLA) PERÍODO REGULAR

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista estabelece, para o ano de 2024, a seguinte organização curricular para as escolas municipais de educação infantil e organizações da sociedade civil que ofertam serviços educacionais, nos termos da Lei Federal n.º 13.019 /2014:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	Fase I	Fase II
Eu, o outro e o nós	4	4
Corpo, gestos e movimentos	4	4
Traços, sons, cores e formas	4	4
Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4
Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>

### ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ –ESCOLA) PERÍODO REGULAR E COMPLEMENTAR

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista estabelece, para o ano de 2024, a seguinte organização curricular para as escolas municipais de educação infantil e organizações da sociedade civil que ofertam serviços educacionais, nos termos da Lei Federal n.º 13.019 /2014:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	1ª Etapa	2ª Etapa
Eu, o outro e o nós	4	4
Corpo, gestos e movimentos	4	4
Traços, sons, cores e formas	4	4
Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4
Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>1ª Etapa (1º Nível)</b>	<b>2ª Etapa (2º Nível)</b>
Jogos de Linguagem	4	4
Experiências matemáticas	4	4
Arte e Cultura	4	4
Desenvolvimento social	4	4
Corporeidade e movimento	4	4
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## Anexo III

<b>ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) PERÍODO INTEGRAL</b>				
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista estabelece, para o ano de 2024, a seguinte organização curricular para as escolas municipais de educação infantil e organizações da sociedade civil que ofertam serviços educacionais, nos termos da Lei federal nº 13.019 /2014:				
<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	<b>Berçário I</b>	<b>Berçário II</b>	<b>Maternal I</b>	<b>Maternal II</b>
Eu, o outro e o nós	8	8	8	8
Corpo, gestos e movimentos	10	10	10	10
Traços, sons, cores e formas	6	6	6	6
Escuta, fala, pensamento e imaginação	9	9	9	9
Espaços, tempo, quantidades, relações e transformações	14	14	14	14
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>Berçário I</b>	<b>Berçário II</b>	<b>Maternal I</b>	<b>Maternal II</b>
Jogos e brincadeiras	8	8	8	8
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>55</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

**\*\*\***

## **Anexo IV**

### **ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - MULTIFUNCIONAL**

O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista estabelece, para o ano de **2024**, a seguinte organização curricular para o atendimento educacional especializado – multifuncional.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

**25**